



LEI ORDINÁRIA N.º 840/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado e dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, em virtude de convênio a ser celebrado com os Correios, para o cargo constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orgamentárias próprias da Secretaria de Administração, mediante repasse financeiro realizado pelo Ente Federativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 11 de agosto de 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PRFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LEI ORDINÁRIA N.º 840/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Quadro de Cargos para contratação temporária
Grupo Ocupacional, Quantitativo e Denominação dos Cargos.

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO DO CARGO | REMUNERAÇÃO |
|-------------------|-----------------------------|--------------------|
| 06 | Agente de Correios | R\$ 1.320,00 |

Alfredo Chaves/ES, 11 de agosto de 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PRFEITO MUNICIPAL